



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

06/12/2017 ATÉ 06/12/2017

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG FALANDO SÉRIO BACABAL.....	1
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 INTERNET - OUTROS.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DO CARLINHOS.....	3
4	CONVÊNIOS	
	4.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	4
	4.2 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	5
5	CRECHE - DES. JUDITH PACHECO	
	5.1 SITE O MARANHENSE.....	6
6	DECISÕES	
	6.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	7
	6.2 BLOG DO KIEL MARTINS.....	8
	6.3 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	9 10
	6.4 BLOG DO MINARD.....	11
	6.5 BLOG DOMINGOS COSTA.....	12
	6.6 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	13 14 15
	6.7 BLOG JEISAEL.COM.....	16
	6.8 BLOG JOHN CUTRIM.....	17
	6.9 BLOG LUÍS PABLO.....	18
	6.10 SITE MARANHÃO HOJE.....	19
	6.11 SITE TV GUARÁ.COM.....	20
7	DESEMBARGADOR	
	7.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	21
	7.2 SITE O MARANHENSE.....	22
8	ESMAM	
	8.1 SITE SUA CIDADE.....	23
9	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	9.1 BLOG DIEGO EMIR.....	24
10	INSTITUCIONAL	
	10.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	25
11	JUÍZES	
	11.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	26
	11.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	27
	11.3 BLOG PAULINHO CASTRO.....	28
	11.4 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	29
	11.5 SITE MA 10.....	30
	11.6 SITE O QUARTO PODER.....	31
12	PLANTÃO NO TJMA	
	12.1 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	32
13	PRESIDÊNCIA	
	13.1 SITE MARANHÃO HOJE.....	33
14	SERVENCIAS EXTRAJUDICIAIS	
	14.1 BLOG NETO CRUZ.....	34
15	SINDJUS	
	15.1 SITE SINDJUS.....	35
16	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	16.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	36 37
	16.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	38
	16.3 SITE MA 10.....	39
	16.4 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	40

Cármén Lúcia dá 48 horas para Tribunais informarem holerites de todos os juízes

"Quero terminar o ano mostrando para a sociedade que não temos nada para esconder",

A ministra Cármén Lúcia - presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) - cobrou dos presidentes dos Tribunais de Justiça o cumprimento da determinação para o envio ao CNJ dos dados referentes à remuneração dos magistrados de todo o país. As informações foram divulgadas nesta segunda-feira (4) pela Agência CNJ de Notícias.

"Eu entreguei a todos uma planilha no dia 20 de outubro. Até hoje, não recebi as informações de novembro e dezembro", queixou-se a ministra, durante reunião com os presidentes dos Tribunais estaduais na sede do Supremo, nesta segunda-feira (4). "Espero que em 48 horas se cumpra essa determinação do CNJ para que eu não tenha que acioná-los oficialmente."

Segundo a ministra, a demora na entrega das informações pode passar para a sociedade a impressão de que os tribunais estão agindo de "má-vontade".

"Quero terminar o ano mostrando para a sociedade que não temos nada para esconder", afirmou.

A ministra disse que testou pessoalmente algumas páginas eletrônicas dos tribunais para verificar o nível de transparência das informações e que ficou "horrorizada" quando teve que passar por 18 cliques em um dos sites. "Tem tribunal dificultando e isso não pode acontecer", advertiu.

O CNJ colocou à disposição dos Tribunais de Justiça uma planilha para uniformizar as informações. Nela os tribunais devem especificar os valores relativos a subsídio e eventuais verbas especiais de qualquer natureza, para divulgação ampla à cidadania.

"Eu preciso desses dados para mostrar que nem todo "extrateto" é uma ilegalidade. Não compactuamos com ilegalidades. Sem isso, fica difícil defender", completou.

A ministra explicou que existem extratetos que são permitidos, como o pagamento de uma diária, de uma verba em atraso ou de uma ajuda de custo, e que essa informação deve ser de conhecimento público.

"E não adianta não mandar porque ou se cumpre a lei e não se corre nenhum risco, ou isso vai estourar de forma cada vez pior", completou.

Desde a semana passada, o CNJ passou a disponibilizar, na área de Transparência do portal do conselho,

os dados relativos aos salários e benefícios dos magistrados de dezessete tribunais, envolvendo as seguintes esferas do Judiciário: Estadual, Federal, Eleitoral, Trabalhista e Militar.

Na Justiça Estadual, dos 27 TJs apenas sete encaminharam, até as 18 horas desta segunda-feira, 4, os dados ao CNJ - Amazonas, Espírito Santo, Minas Gerais, Roraima, Pará, Paraná e Pernambuco.

Na Justiça Federal, apenas o Tribunal Regional Federal da 3.^a Região (São Paulo e Mato Grosso do Sul) mandou informações. Na Justiça Eleitoral, foram encaminhadas ao CNJ as informações de cinco Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) - Alagoas, Piauí, Amapá, Santa Catarina e São Paulo. Em relação à Justiça do Trabalho, apenas os Tribunais Regionais do Trabalho da 11.^a Região (Amazonas e Roraima) e da 13.^a (Paraíba) encaminharam os dados solicitados.

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo foi o primeiro, do segmento militar, a enviar suas informações. À medida que os demais tribunais enviarem seus dados, de acordo com o modelo unificado e padronizado pelo CNJ, as informações serão também publicadas.

As informações solicitadas pelo CNJ estão de acordo com a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução n. 215, de 16 de dezembro de 2015.

Fonte: CNJ Notícias

Luiz Osmani, ex-prefeito de Lago da Pedra, recupera direitos políticos no TJ-MA

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença de primeira instância, excluindo, das penas impostas ao ex-prefeito do município de Lago da Pedra, Luiz Osmani Pimentel de Macedo, o Luiz Osmani, o pagamento de multa civil, a suspensão dos direitos políticos e a proibição de contratar com o Poder Público.

TJ-MA, porém, ainda manteve a condenação ao ressarcimento de R\$ 15 mil reais aos cofres públicos, valor integral despendido pelo erário com uma servidora que, segundo ao processo original, exercia cargo de zeladora na sede do PDT, mas o salário era pago pela prefeitura na época que Osmani era prefeito.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal, alegando que a servidora exercia suas funções na Secretaria de Administração e Finanças do município e que, se ela visitava a sede do PDT, o fazia de livre e espontânea vontade e, se prestava algum serviço, era como voluntária.

5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA)

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse que o apelante não fundamentou a contento sua alegação, pois os documentos juntados aos autos comprovam, minimamente, os fatos alegados de que a servidora foi contratada pelo município para exercer as suas atividades laborais em local diverso, na sede do diretório municipal do partido político.

O relator lembrou que o ex-prefeito limitou-se a afirmar que a denúncia possui motivação política e a juntar, no âmbito administrativo, junto à 1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra, um suposto contrato em que nem sequer constam as assinaturas de ambas as partes contratantes.

Além deste aspecto, prosseguiu Duailibe, a ilegalidade da contratação da servidora está confirmada diante da ausência de qualquer dos requisitos necessários à contratação temporária. O magistrado concluiu que o ingresso de funcionário ou empregado sem a prévia realização de concurso público fere os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência no serviço público, previstos na Constituição Federal.

O relator entendeu como evidenciada a conduta de improbidade, na medida em que demonstrada a má-fé do apelante na contratação de servidora no quadro de pessoal do município, mas com exercício das atividades em lugar diverso. Em razão disso, Duailibe verificou que a sentença de 1º grau corretamente apurou o recebimento da quantia atualizada de R\$ 15.042,24.

Em relação à dosimetria das sanções, considerou que foi excessiva. Concluiu pela exclusão da condenação a multa civil de três vezes o valor do acréscimo patrimonial obtido com a conduta, bem como as demais sanções aplicadas. Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também votaram pelo provimento parcial do recurso do ex-prefeito, para manter tão somente a condenação relativa ao ressarcimento. (Protocolo nº 39709/2017)

Hildo Rocha diz que mudança no estatuto da advocacia visa intimidar o judiciário e travar a Lava Jato

O deputado federal Hildo Rocha vê com desconfiança a rapidez com que tramita o PL 8347/2017. Além de estranhar o surpreendente avanço na tramitação da proposta Rocha questionou o conteúdo do projeto. De acordo com o parlamentar, caso seja aprovado o PL trará enormes prejuízos para a sociedade. "Vejo que há interesses corporativistas por parte da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). A primeira finalidade da proposta é fortalecer o caixa da instituição; a segunda, mais nefasta, é intimidar o Poder Judiciário e o Ministério Público e, por tabela, travar a Lava Jato", enfatizou Hildo Rocha.

Fortalecimento de caixa da OAB

A proposta estabelece que o advogado que exercer a atividade, até mesmo com suspensão por inadimplência, por não estar em dia com o pagamento de taxas cobradas pela OAB poderá ser punido com dois anos de cadeia. O texto prevê ainda que advogados poderão mover ações contra juízes. "Pelo que está escrito, basta o juiz olhar para o advogado com a cara feia já estará passível de ser representado nos tribunais, por desrespeito. Isso trará mais problemas do que soluções" destacou o parlamentar.

Hildo Rocha defendeu a realização de audiências públicas como forma de aprimorar os debates. "Esse projeto tem de ser debatido em audiências públicas. Precisamos saber o que pensa o Judiciário, o que pensam os promotores de justiça, o que pensam os delegados de polícia. Precisamos ouvir a opinião do povo brasileiro, saber o que outras categorias pensam a respeito desse tema. Não se pode votar uma matéria dessa a toque de caixa. Se passar na forma como está significa dar sublime prerrogativa aos advogados" argumentou.

Para justificar o voto contra a aprovação do PL 8347/2017, na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), Rocha citou o artigo quinto da Constituição Federal. "Aprovar um projeto desse é rasgar a Constituição Federal que no seu artigo quinto é bastante clara: todos são iguais perante a lei. Não pode a profissão de advogado ser mais importante que as demais. Portanto, essa proposta não pode prosperar", afirmou Hildo Rocha.

Assessoria

Dia Nacional das Famílias será comemorado com atividade no Fórum Sarney Costa

No dia 08 de dezembro, é comemorado no Brasil o Dia Nacional das Famílias. É de salutar importância compreendermos a complexidade que representa uma família para pensarmos o significado dela em nosso contexto e vida.

Por conta disso alguns profissionais (advogados, juízes, promotores, defensores, cartorários e estudantes) do Maranhão que atuam na área de Direito de Família criou o Movimento das Famílias, um grupo que visa valorizar a categoria e desenvolver qualificação a toda a classe, realizando eventos, palestras, encontros jurídicos, ações sociais, entre outros.

O mais recente projeto, o DIA DA FAMÍLIA, será realizado no dia 07 de dezembro no Fórum Desembargador Sarney Costa, no bairro Calhau, uma ação social, contando com exposições, atos simbólicos, palestra com psicóloga e atendimento jurídico gratuito na área de família à toda população.

O evento contempla ainda um café da manhã aos jurisdicionados, no intuito de integralizar as famílias e lançar a campanha pela Paz nos lares.

Com o apoio organizacional do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, tendo como responsável a Dr^a - Joseane de Jesus Corrêa Bezerra, Juíza de Direito de Família e do Dr. Bruno Alberto Guimarães, advogado e organizador do Movimento das Famílias, o evento será aberto ao público em geral, com horário compreendido das 8h às 12h.

O post [Dia Nacional das Famílias será comemorado com atividade no Fórum Sarney Costa](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

Campanha Laço Branco pelo fim da violência contra a mulher na comarca de Pedreiras

Homens e mulheres estiveram nesta semana na Câmara Municipal levando a mensagem do Laço Branco. Várias instituições representativas da sociedade de Pedreiras e Trizidela do Vale promovem hoje (6), a campanha "Laço Branco: Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher", pela passagem do "Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher" - comemorado no dia 6 de dezembro, em todo o país.

Segundo o juiz Marco Adriano (1ª Vara de Pedreiras), esse movimento é feito por homens, com o objetivo de sensibilizar, envolver e mobilizar o público masculino no engajamento pelo fim da violência contra a mulher.

"As atividades da campanha são desenvolvidas em sintonia com as ações dos movimentos organizados de mulheres e de outras representações sociais que buscam promover a equidade de gênero, através de ações em saúde, educação, trabalho, ação social, justiça, segurança pública e direitos humanos", ressalta o juiz.

Dr. Marco Adriano em entrevista para ASCOM de Pedreiras

A mobilização surgiu diante da insatisfação com o elevado índice de violência doméstica contra a mulher nas cidades de Pedreiras e Trizidela do Vale, quando um grupo de profissionais dos ramos do Direito e da segurança pública decidiu mobilizar outras lideranças para realizar um ato público declarando o repúdio e reprovação a todo e qualquer ato de violência contra a mulher.

PROGRAMAÇÃO - As atividades da campanha começam no dia 6, às 9h, com a audiência pública no Clube da ACIAP, no bairro Engenho, em Pedreiras. Às 16h30, haverá uma moto-carreata, com concentração na praça do Engenho, e saída às 17h.

A carreata segue o seguinte percurso: Avenida Rio Branco (Pedreiras), Ponte Francisco Sá, Rua Santo Antonio, Largo do Meu Bem, Rua Nova (Trizidela), Avenida da Boiada, Rua das Laranjeiras, Rua Maneco Rego. O encerramento será na Praça do Jardim, com Ato Público e show de artistas locais.

A campanha reúne representantes do Judiciário, Ministério Público, OAB, Defensoria Pública, Delegacia Regional, 19º Batalhão da PM, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra, Prefeituras de Pedreiras e Trizidela do Vale, Moto Clube "Falcão do Asfalto", CDL, Imprensa, Maçonaria e igrejas locais.

Mais fotos em continua...

A campanha "Laço Branco: Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher" foi amplamente debatida na sessão da Câmara Municipal realizada no último dia 4.

Ex-prefeito de Lago da Pedra Luiz Osmani é condenado a ressarcir dano aos cofres públicos

06/12/2017 11:39:35

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença de primeira instância, excluindo, das penas impostas ao ex-prefeito do município de Lago da Pedra, Luiz Osmani Pimentel de Macedo, o pagamento de multa civil, a suspensão dos direitos políticos e a proibição de contratar com o Poder Público. Entretanto, o órgão manteve a condenação ao ressarcimento de R\$ 15.042,24 aos cofres públicos, valor integral despendido pelo erário com uma servidora que, segundo a ação original, exercia cargo de zeladora na sede do PDT, com despesas pagas pelo município.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal, alegando que a servidora exercia suas funções na Secretaria de Administração e Finanças do município e que, se ela visitava a sede do PDT, o fazia de livre e espontânea vontade e, se prestava algum serviço, era como voluntária.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse que o apelante não fundamentou a contento sua alegação, pois os documentos juntados aos autos comprovam, minimamente, os fatos alegados de que a servidora foi contratada pelo município para exercer as suas atividades laborais em local diverso, na sede do diretório municipal do partido político.

O relator lembrou que o ex-prefeito limitou-se a afirmar que a denúncia possui motivação política e a juntar, no âmbito administrativo, junto à 1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra, um suposto contrato em que nem sequer constam as assinaturas de ambas as partes contratantes.

Além deste aspecto, prosseguiu Duailibe, a ilegalidade da contratação da servidora está confirmada diante da ausência de qualquer dos requisitos necessários à contratação temporária.

O magistrado concluiu que o ingresso de funcionário ou empregado sem a prévia realização de concurso público fere os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência no serviço público, previstos na Constituição Federal.

O relator entendeu como evidenciada a conduta de improbidade, na medida em que demonstrada a má-fé do apelante na contratação de servidora no quadro de pessoal do município, mas com exercício das atividades em lugar diverso.

Em razão disso, Duailibe verificou que a sentença de 1º grau corretamente apurou o recebimento da quantia atualizada de R\$ 15.042,24.

Em relação à dosimetria das sanções, considerou que foi excessiva. Concluiu pela exclusão da condenação a

multa civil de três vezes o valor do acréscimo patrimonial obtido com a conduta, bem como as demais sanções aplicadas.

Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também votaram pelo provimento parcial do recurso do ex-prefeito, para manter tão somente a condenação relativa ao ressarcimento. (Protocolo nº 39709/2017)

Ex-prefeito de Lago da Pedra é condenado a ressarcir dano aos cofres públicos

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) reformou sentença de primeira instância, excluindo, das penas impostas ao ex-prefeito do município de Lago da Pedra Luiz Osmani Pimentel de Macedo o pagamento de multa civil, a suspensão dos direitos políticos e a proibição de contratar com o Poder Público. Entretanto, o órgão manteve a condenação ao ressarcimento de R\$ 15.042,24 aos cofres públicos, valor integral despendido pelo erário com uma servidora que, segundo a ação original, exercia cargo de zeladora na sede do PDT, com despesas pagas pelo município.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal, alegando que a servidora exercia suas funções na Secretaria de Administração e Finanças do município e que, se ela visitava a sede do PDT, o fazia de livre e espontânea vontade e, se prestava algum serviço, era como voluntária.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse que o apelante não fundamentou a contento sua alegação, pois os documentos juntados aos autos comprovam, minimamente, os fatos alegados de que a servidora foi contratada pelo município para exercer as suas atividades laborais em local diverso, na sede do diretório municipal do partido político.

O relator lembrou que o ex-prefeito se limitou a afirmar que a denúncia possui motivação política e a juntar, no âmbito administrativo, na 1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra, um suposto contrato em que nem sequer constam as assinaturas de ambas as partes contratantes.

Além deste aspecto, prosseguiu Duailibe, a ilegalidade da contratação da servidora está confirmada diante da ausência de qualquer dos requisitos necessários à contratação temporária.

O magistrado concluiu que o ingresso de funcionário ou empregado sem a prévia realização de concurso público fere os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência no serviço público, previstos na Constituição Federal.

O relator entendeu como evidenciada a conduta de improbidade, na medida em que demonstrada a má-fé do apelante na contratação de servidora no quadro de pessoal do município, mas com exercício das atividades em lugar diverso.

Em razão disso, Duailibe verificou que a sentença de 1º grau corretamente apurou o recebimento da quantia atualizada de R\$ 15.042,24.

Em relação à dosimetria das sanções, considerou que foi excessiva. Concluiu pela exclusão da condenação a multa civil de três vezes o valor do acréscimo patrimonial obtido com a conduta, bem como as demais sanções aplicadas.

Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também votaram pelo provimento parcial do recurso do ex-prefeito, para manter tão somente a condenação relativa ao ressarcimento.

(Informações do TJ-MA)

Em Imperatriz, Caema é condenada por negativar nome de consumidora

Uma sentença, proferida pela 4ª Vara Cível de Imperatriz, condenou a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema). A ação, movida por K. M. C., foi de natureza declaratória de inexistência de débito. Consta na ação que a autora teve seu nome inscrito em órgãos de proteção ao crédito por ordem da requerida, embora não possuísse nenhuma pendência com a Caema. Alega, ainda, que desconhece a referida inscrição, uma vez que não realizou nenhuma transação com a requerida e mesmo assim teve seu nome inscrito nos órgãos de restrição ao crédito pela quantia de R\$ 238,70.

A mulher relata, ainda, que além da negativação do nome, a Caema enviou faturas com valores exorbitantes, que não condiziam com seu consumo normal, e que procurou a demandada para lhe esclarecer sobre os valores elevados, não obtendo êxito. Foi designada audiência de conciliação ou mediação, que terminou sem a celebração de acordo entre as partes. "Passando à análise do mérito, observa-se que o ponto fundamental da demanda cinge-se ao direito do autor em ser ressarcido pelo dano moral que alega ter sofrido em face da negativação indevida de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito. Tendo em vista a natureza da demanda, a empresa requerida responde objetivamente pelos danos causados ao consumidor advindos de uma prestação de serviços defeituosa", explica a sentença.

A Justiça cita o Código de Defesa do Consumidor: "O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos. Dessa forma, basta a constatação do dano sofrido pelo consumidor e do nexo causal existente entre este e a conduta do fornecedor, ou seja, falha no serviço prestado, para que se configure a prática de ato passível de indenização".

E continua: "Com efeito, de acordo com o Art 14., § 3º, II, do CDC, o fornecedor de serviços somente não será responsabilizado se comprovar culpa exclusiva do consumidor ou de terceiros em decorrência da má prestação dos serviços, o que no caso em tela não se vislumbra. Na espécie em apreço, a parte autora sustenta que nunca efetuou qualquer contrato com a empresa requerida, no entanto, foi surpreendida com a inclusão do seu nome nos cadastros de maus pagadores em virtude de débito junto à reclamada, que não reconhece. Neste ponto, vale observar que restou comprovado através do extrato de consulta ao SPC/Serasa a existência do apontamento contestado em nome do requerente, por suposto débito no importe de R\$ 238,70 (duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos)".

A sentença esclarece que "mesmo sustentando a regularidade da inscrição, a Caema não acostou aos autos documentação que comprove que o débito em questão é de responsabilidade do autor, haja vista que não anexou documentos que comprovem que o débito de R\$ 238,70 (duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos), é do contrato de nº 6428843 (?) Considerando que a ré não logrou êxito em comprovar a contratação discutida pelo postulante, nem se desincumbiu de comprovar que não cobrou por ela, reconhecer como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na exordial é medida que se impõe, sobretudo, pelo fato de, a par da inversão do ônus da prova em seu favor, o demandante conseguiu provar minimamente os fatos constitutivos de seu direito, na medida em que carrou documentos comprobatórios da inscrição desabonadora ordenada pela ré em questão".

"Julgo procedente o pedido inicial, declarando inexistente o débito em nome da parte autora oriundo do contrato nº 6428***, bem como, declarar a inexistência dos débitos referente as faturas emitidas em nome da parte autora. Condeno a requerida Companhia de Saneamento Ambiental (Caema) ao pagamento do valor de R\$

5.000 (cinco mil reais) a título de danos morais ao requerente (?) A condenação será acrescida de juros e correção monetária, sendo o *termo a quo* para a incidência da correção monetária a data da sentença (Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça), e dos juros moratórios, a data do evento danoso, qual seja, a data da inscrição indevida, em 28/7/2016 (Art. 398. do CC e Súm. 54 do STJ)", conclui a sentença, publicada nesta terça-feira (5) no Diário da Justiça Eletrônico.

(Informações do TJ-MA)

Ex-prefeito de Serrano do Maranhão é condenado com base na Lei de Improbidade Administrativa

O juiz de Direito Douglas Lima da Guia, titular da comarca de Cururupu, condenou o ex-prefeito do município de Serrano do Maranhão (MA) Leocádio Olímpio Rodrigues pela prática de diversos atos de improbidade administrativa, no exercício financeiro de 2005. A sentença foi proferida em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual, com base na Lei nº 8.429/92.

O ex-prefeito foi condenado à perda da função pública, caso exerça; à suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; à multa civil no valor correspondente a dez vezes o valor da remuneração como prefeito recebida em 2005; e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de cinco anos.

Conforme os autos, o ex-prefeito foi condenado por diversas irregularidades: arrecadação dos tributos de competência do município em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; omissão na contabilização de receita do valor de R\$ 278.302,25 referentes a Imposto de Renda retido na fonte e ao Imposto Sobre Serviços; aplicação da folha de pagamento do Poder Executivo acima do limite da Lei Responsabilidade Fiscal; aplicação inferior a 25% da receita proveniente de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino; aplicação inferior a 15% da receita proveniente de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental; aplicação inferior a 60% da receita proveniente de recursos do Fundef; aplicação inferior a 15% dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde.

As irregularidades ainda se referem à ausência de comprovação de despesas contabilizadas e de despesas realizadas, no montante de R\$ 495.005,57; ausência de procedimento licitatório em desacordo com a lei 8.666/93, no valor de R\$ 1.545.746,85 em contratos de serviços de diversos, aquisição de peças de veículos, gêneros alimentícios, de medicamentos, de material de limpeza, de material de construção, obras de engenharia; não encaminhamento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentários e dos Relatórios de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas, bem como não publicação dos referidos relatórios.

Na análise dos autos, o juiz constatou que as contas do ex-gestor foram reprovadas, no exercício do ano de 2005, pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em razão de permanência de irregularidades insanáveis verificadas no processamento das receitas. Após a análise dos meios de provas reunidos nos autos, ficou demonstrado que o prefeito praticou os atos de improbidade administrativa previstos no Artigo 11, incisos II e VI da Lei 8.429/1992.

"Ressalto que, ao cometer as referidas irregularidades referentes ao exercício financeiro de 2005, ficou demonstrado o intuito de inviabilizar o exame comparativo das despesas supostamente realizadas, e dificultar a fiscalização da efetiva aplicação dos recursos que lhe foram destinados, violando dever funcional que lhe competia, já que exercia a titularidade do Poder Executivo Municipal à época dos fatos, violando obrigação legal e constitucional de observância compulsória", assinalou o juiz na sentença.

Com o trânsito em julgado da sentença, o nome do ex-gestor será incluído no cadastro do CNJ de condenados por atos de improbidade.

(Informações do TJ-MA)

Ex-prefeito de Lago da Pedra é condenado a ressarcir cofres públicos

Ex-prefeito Luiz Osmani Pimentel

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença de primeira instância, excluindo, das penas impostas ao ex-prefeito do município de Lago da Pedra, Luiz Osmani Pimentel de Macedo, o pagamento de multa civil, a suspensão dos direitos políticos e a proibição de contratar com o Poder Público. Entretanto, o órgão manteve a condenação ao ressarcimento de R\$ 15.042,24 aos cofres públicos, valor integral despendido pelo erário com uma servidora que, segundo a ação original, exercia cargo de zeladora na sede do PDT, com despesas pagas pelo município.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal, alegando que a servidora exercia suas funções na Secretaria de Administração e Finanças do município e que, se ela visitava a sede do PDT, o fazia de livre e espontânea vontade e, se prestava algum serviço, era como voluntária.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse que o apelante não fundamentou a contento sua alegação, pois os documentos juntados aos autos comprovam, minimamente, os fatos alegados de que a servidora foi contratada pelo município para exercer as suas atividades laborais em local diverso, na sede do diretório municipal do partido político.

O relator lembrou que o ex-prefeito limitou-se a afirmar que a denúncia possui motivação política e a juntar, no âmbito administrativo, junto à 1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra, um suposto contrato em que nem sequer constam as assinaturas de ambas as partes contratantes.

Além deste aspecto, prosseguiu Duailibe, a ilegalidade da contratação da servidora está confirmada diante da ausência de qualquer dos requisitos necessários à contratação temporária.

O magistrado concluiu que o ingresso de funcionário ou empregado sem a prévia realização de concurso público fere os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência no serviço público, previstos na Constituição Federal.

O relator entendeu como evidenciada a conduta de improbidade, na medida em que demonstrada a má-fé do apelante na contratação de servidora no quadro de pessoal do município, mas com exercício das atividades em lugar diverso.

Em razão disso, Duailibe verificou que a sentença de 1º grau corretamente apurou o recebimento da quantia atualizada de R\$ 15.042,24. Em relação à dosimetria das sanções, considerou que foi excessiva. Concluiu pela exclusão da condenação a multa civil de três vezes o valor do acréscimo patrimonial obtido com a conduta, bem como as demais sanções aplicadas.

O post [Ex-prefeito de Lago da Pedra é condenado a ressarcir cofres públicos](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Barão de Grajaú: Mais uma condenação contra o ex-prefeito Raimundo Nonato

Condenações em segunda instância só aumentam a cada mês contra o ex-prefeito Raimundo Nonato e Silva, que fez devassa quando estava sob o controle dos cofres de Barão de Grajaú.

Parece repetição, mas não é! O ex-prefeito do município de Barão de Grajaú, Raimundo Nonato e Silva, foi condenado novamente pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

Desta vez, como mostra o documento acima, da 5ª Câmara Cível, a sentença diz respeito a contratações ilegais e fraudes em licitações. A condenação traz as penas de suspensão dos direitos políticos por 13 anos e quatro meses, multa de 50 vezes o salário enquanto prefeito e proibição de contratar com o poder público.

- Outra condenação

No mês de novembro deste ano, o TJ-MA já tinha mantido condenação imposta, em primeira instância, ao ex-prefeito Raimundo Nonato, que teve as contas referentes ao exercício de 2007 desaprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA). Na ocasião, o ex-gestor foi condenado à suspensão dos direitos políticos por 13 anos e 4 meses, resultantes da incidência de dois terços do artigo 71 do Código Penal sobre os oito anos fixados relativamente à conduta mais grave.

Ex-prefeito do município de Barão de Grajaú, Raimundo Nonato e Silva, segue inelegível por seguidas condenações...

Ele também foi proibido de contratar com o Poder Público por 8 anos e 4 meses, além de condenado ao pagamento de multa civil equivalente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia em 2007. Na ação ajuizada pelo Ministério Público do Estado (MPMA), consta que o ex-prefeito foi responsabilizado pessoalmente pelas irregularidades apresentadas na prestação de contas referente à prestação anual do Fundo Municipal de Saúde, em 2007, inclusive com aplicação de multa.

E SEGUE A NOVELA... Desembargador Raimundo Melo reintegra prefeito Zé Vieira ao cargo de Prefeito de Bacabal

O desembargador Raimundo Melo determinou, na última sexta-feira (1), o retorno de José Vieira Lins à prefeitura de Bacabal, o Zé Vieira, cassando os efeitos de decisão proferida pelo decano do Tribunal de Justiça.

“O decano do TJMA olvidou-se de que por regra inserta no Regimento Interno da Corte de Justiça o vice-presidente só pode decidir sobre reclamações por inadequação ou irregularidade na distribuição e por desatendimento às regras de prevenção de órgão julgador ou de desembargador enquanto os autos não estiverem conclusos ao relator, porque, nesse caso, as reclamações só podem ser decididas pelo próprio relator, como, inclusive, segundo também sustentou em sua decisão liminar, já entendeu o próprio decano em processo anteriormente julgado”, afirmou Raimundo Melo ao deferir a liminar.

Raimundo Melo disse que, ao conceder a liminar determinando o retorno do prefeito José Vieira ao cargo, apenas seguiu as regras regimentais aplicáveis. “Em outros termos, o decano da Corte não poderia haver decidido pelo afastamento do prefeito de Bacabal porque não tinha competência para fazê-lo, nos termos do Regimento Interno”, ressaltou.

COBERTURA OBRIGATÓRIA: Plano de saúde não pode negar internação em situação de emergência

Foto Reprodução

A Lei dos planos e seguros privados de assistência à saúde determina que é obrigatória a cobertura do atendimento nos casos de emergência, definidos como os que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizada em declaração do médico assistente.

Com base nessa premissa, a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão que condenou a Hapvida a autorizar a internação hospitalar de uma criança, à época com seis anos de idade.

Na apelação ao TJMA, a Hapvida alegou que a menina foi devidamente atendida para a realização de consultas e exames laboratoriais, porém, teve cobertura negada para a internação, em razão do prazo de carência contratual de 180 dias.

De acordo com o voto do relator, desembargador Paulo Velten, a situação de emergência com risco imediato de vida da paciente ficou devidamente comprovada nos autos, pois o médico assistente registrou no pedido de internação que a garota apresentava quadro de sangue e bactérias na urina havia dez dias, febre e dor lombar, tudo a evidenciar que, caso não internada para tratamento, poderia perder a vida.

O relator lembrou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já orientou que, em tais casos, não é possível a seguradora invocar prazo de carência contratual para restringir o custeio dos procedimentos de emergência, pois o valor da vida humana se sobrepõe sobre qualquer outro interesse.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araújo e Marcelino Everton acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do plano de saúde.

E SEGUE A NOVELA... Desembargador Raimundo Melo reintegra prefeito Zé Vieira ao cargo de Prefeito de Bacabal

O desembargador Raimundo Melo determinou, na última sexta-feira (1), o retorno de José Vieira Lins à prefeitura de Bacabal, o Zé Vieira, cassando os efeitos de decisão proferida pelo decano do Tribunal de Justiça.

“O decano do TJMA olvidou-se de que por regra inserta no Regimento Interno da Corte de Justiça o vice-presidente só pode decidir sobre reclamações por inadequação ou irregularidade na distribuição e por desatendimento às regras de prevenção de órgão julgador ou de desembargador enquanto os autos não estiverem conclusos ao relator, porque, nesse caso, as reclamações só podem ser decididas pelo próprio relator, como, inclusive, segundo também sustentou em sua decisão liminar, já entendeu o próprio decano em processo anteriormente julgado”, afirmou Raimundo Melo ao deferir a liminar.

Raimundo Melo disse que, ao conceder a liminar determinando o retorno do prefeito José Vieira ao cargo, apenas seguiu as regras regimentais aplicáveis. “Em outros termos, o decano da Corte não poderia haver decidido pelo afastamento do prefeito de Bacabal porque não tinha competência para fazê-lo, nos termos do Regimento Interno”, ressaltou.

BRK Ambiental pode deixar de prestar serviços para Paço e Ribamar

Uma audiência ocorreu na Vara de Interesses Difusos e Coletivos na manhã desta quarta-feira (6). A sala ficou lotada. Na mesa representantes da BRK Ambiental, e prefeituras de São José de Ribamar e Paço do Lumiar, este último município representado pelo prefeito Domingos Dutra. Os três são réus nos processos.

Ao todo são quatro processos que envolvem a prestação de serviços da BRK Ambiental nos municípios de São José de Ribamar e Paço do Lumiar. Entre os problemas denunciados estão a irregularidade no fornecimento de água e o valor das contas que estão elevadas. Denunciaram moradores que vivem em áreas desses municípios. Uma das pessoas que reclamou ao blog, foi Sr. Antônio, que é Presidente da Associação de Moradores do Tropical II, área de São José de Ribamar.

Além das denúncias encaminhadas pelos moradores. Instituições também representaram contra a BRK Ambiental, entre elas Ministério Público, Defensoria Pública e Procon. DUARTE JÚNIOR, presidente do Procon/Viva Maranhão, que compareceu a audiência e acompanhou as discussões, declarou ao blog que, o interesse é fazer com que os consumidores sejam respeitados, e que seja disponibilizado serviços de qualidade à população.

Os advogados da BRK Ambiental pediram o indeferimento das ações, logo na abertura dos trabalhos, o que não foi acatado pelo Juiz Douglas de Melo Martins. O prefeito de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, se posicionou contrário a permanência da empresa prestando serviço no município, em declaração ao blog.

A audiência vale o futuro da BRK nos municípios de Paço e Ribamar, a decisão deve sair ainda este ano, segundo confirmou DOUGLAS DE MELO MARTINS, juiz da vara de interesses difusos e coletivos.

BRK AMBIENTAL NA MIRA DA JUSTIÇA

A empresa corre o risco de perder a concessão dos serviços nos municípios de Paço do Lumiar e Raposa

Uma audiência será realizada nesta quarta-feira, 6, a partir das 9h, uma audiência envolvendo a empresa BRK Ambiental (ex-Odebrecht), e os municípios de Paço do Lumiar e São José de Ribamar, para decidir se a empresa permanecerá ou não exercendo os serviços de fornecimento de água e esgoto nos dois municípios.

A audiência será na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, no 7º andar do Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau e será comandada pelo juiz Douglas Martins.

Deverão estar presentes representantes da BRK Ambiental, o prefeito de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, o prefeito de São José de Ribamar, Luís Fernando Silva, e o presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico (Cisab), além claro, de usuários do serviço dos dois municípios.

A empresa já foi denunciada por várias vezes pela má prestação dos serviços nas cidades de Paço do Lumiar e Ribamar, na Região Metropolitana.

VITORINO FREIRE | NOVO FÓRUM SERÁ INAUGURADO NESTA QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO.

O novo fórum da Comarca de Vitorino Freire será inaugurado na próxima quinta-feira, dia 7 de dezembro. O prédio recém-construído será entregue pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, e a diretora de Engenharia, Tyara Oliveira. Em razão da mudança, as atividades na comarca foram suspensas no último dia 28, devendo ser retomado na próxima segunda-feira, dia 10.

"Os jurisdicionados de Vitorino Freire e os termos de Altamira do Maranhão e Brejo de Areia terão um local bem estruturado para acessar à Justiça, bem como os servidores e magistrados para prestar uma boa prestação jurisdicional", comentou o presidente do TJMA, ao visitar as obras no mês de setembro deste ano.

De acordo com dados da Engenharia do TJMA, o prédio terá área construída de 872,19 metros quadrados, em terreno doado pela prefeitura, localizado na rua José Cipriano, no centro da cidade.

A área total do terreno é de 3.2000 metros quadrados. São duas unidades jurisdicionais, com espaços destinados ao gabinete do juiz, secretaria judicial, arquivo, sala de audiência, assessoria, sala de distribuição e protocolo, sanitários, sala para oficiais de Justiça, sala para a OAB, salão do Júri e anexos disponibilizando 89 lugares, com adaptação para pessoas com deficiência, estacionamento privativo, entre outros.

COMARCA - A criação da comarca de Vitorino Freire - que pertence ao polo judicial de Bacabal - foi oficializada pela Lei Complementar n.º 1.225. Sua instalação ocorreu em agosto de 1954. Atualmente, o fórum funciona em prédio alugado na Rua Amaral Peixoto n.º 05 (Centro).

Tramitam atualmente na comarca cerca de 3 mil processos. Ela é composta por duas varas, e, hoje, tem os juízes Thales Ribeiro de Andrade (diretor do Fórum e titular da 1ª Vara) e Josane Araújo Farias Braga (titular da 1ª Vara).

Assessoria de Comunicação do TJMA

Na Justiça, Braide obriga Flávio Dino a pagar emenda para mamógrafo do Aldenora Bello

06/12/2017 18:59:33

Em audiência realizada nesta quarta-feira (6), foi decidido pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que o Hospital Aldenora Bello receberá, do Estado, um mamógrafo digital.

A decisão é fruto de uma ação popular ajuizada pelo deputado estadual Eduardo Braide, que apresentou neste ano uma emenda parlamentar destinando R\$ 700 mil para a compra do equipamento, mas o valor acabou não sendo liberado pelo governador Flávio Dino (PCdoB) - [relembre](#).

"Sempre tive a preocupação desde o meu primeiro ano de mandato, em destinar emendas para a compra de equipamentos ao Hospital Aldenora Bello. Só que este ano, pela primeira vez, a emenda que destinei no valor de R\$ 700 mil para a compra de um mamógrafo digital foi negada pelo Governo do Estado. Por isso, ingressei com essa ação popular a fim de garantir o direito dos maranhenses a uma saúde de qualidade. Fico feliz porque o Hospital Aldenora Bello poderá, enfim, contar com um moderno mamógrafo, equipamento indispensável para o diagnóstico precoce do câncer de mama", destacou o deputado.

A sentença que homologou o acordo entre o deputado Eduardo Braide e o Governo do Estado foi proferida pelo juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins.

"A sentença homologatória do juiz é clara, ao dizer que 'o Estado do Maranhão se compromete a, no prazo de 10 dias, deflagrar processo licitatório para a compra de um mamógrafo digital que deverá ser doado à Fundação Antônio Jorge Dino (Hospital Aldenora Bello)'. Esse processo de compra do novo mamógrafo deve ser encerrado no prazo máximo de 120 dias. Nós vamos acompanhar até a entrega e funcionamento desse equipamento. Fazer com que os maranhenses, com suspeita de câncer, tenham acesso a um diagnóstico e tratamento com maior chance de cura da doença, é o nosso maior objetivo desde o primeiro equipamento entregue ao Hospital Aldenora Bello", finalizou o parlamentar.

The post [Na Justiça, Braide obriga Flávio Dino a pagar emenda para mamógrafo do Aldenora Bello](#) appeared first on [Gilberto Léda](#).

Ex-prefeito de Lago da Pedra é condenado a ressarcir dano aos cofres públicos

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença de primeira instância, excluindo, das penas impostas ao ex-prefeito do município de Lago da Pedra, Luiz Osmani Pimentel de Macedo, o pagamento de multa civil, a suspensão dos direitos políticos e a proibição de contratar com o Poder Público. Entretanto, o órgão manteve a condenação ao ressarcimento de R\$ 15.042,24 aos cofres públicos, valor integral despendido pelo erário com uma servidora que, segundo a ação original, exercia cargo de zeladora na sede do PDT, com despesas pagas pelo município.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal, alegando que a servidora exercia suas funções na Secretaria de Administração e Finanças do município e que, se ela visitava a sede do PDT, o fazia de livre e espontânea vontade e, se prestava algum serviço, era como voluntária.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse que o apelante não fundamentou a contento sua alegação, pois os documentos juntados aos autos comprovam, minimamente, os fatos alegados de que a servidora foi contratada pelo município para exercer as suas atividades laborais em local diverso, na sede do diretório municipal do partido político.

O relator lembrou que o ex-prefeito limitou-se a afirmar que a denúncia possui motivação política e a juntar, no âmbito administrativo, junto à 1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra, um suposto contrato em que nem sequer constam as assinaturas de ambas as partes contratantes.

Além deste aspecto, prosseguiu Duailibe, a ilegalidade da contratação da servidora está confirmada diante da ausência de qualquer dos requisitos necessários à contratação temporária.

O magistrado concluiu que o ingresso de funcionário ou empregado sem a prévia realização de concurso público fere os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência no serviço público, previstos na Constituição Federal.

O relator entendeu como evidenciada a conduta de improbidade, na medida em que demonstrada a má-fé do apelante na contratação de servidora no quadro de pessoal do município, mas com exercício das atividades em lugar diverso.

Em razão disso, Duailibe verificou que a sentença de 1º grau corretamente apurou o recebimento da quantia atualizada de R\$ 15.042,24.

Em relação à dosimetria das sanções, considerou que foi excessiva. Concluiu pela exclusão da condenação a multa civil de três vezes o valor do acréscimo patrimonial obtido com a conduta, bem como as demais sanções aplicadas.

Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também votaram pelo provimento parcial do recurso do ex-prefeito, para manter tão somente a condenação relativa ao ressarcimento. (Protocolo nº 39709/2017)

Ex-prefeito de Lago da Pedra Luiz Osmani é condenado a ressarcir dano aos cofres públicos

Por: John Cutrim

Data de publicação: 06/12/2017 - 9:20

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença de primeira instância, excluindo, das penas impostas ao ex-prefeito do município de Lago da Pedra, Luiz Osmani Pimentel de Macedo, o pagamento de multa civil, a suspensão dos direitos políticos e a proibição de contratar com o Poder Público. Entretanto, o órgão manteve a condenação ao ressarcimento de R\$ 15.042,24 aos cofres públicos, valor integral despendido pelo erário com uma servidora que, segundo a ação original, exercia cargo de zeladora na sede do PDT, com despesas pagas pelo município.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal, alegando que a servidora exercia suas funções na Secretaria de Administração e Finanças do município e que, se ela visitava a sede do PDT, o fazia de livre e espontânea vontade e, se prestava algum serviço, era como voluntária.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse que o apelante não fundamentou a contento sua alegação, pois os documentos juntados aos autos comprovam, minimamente, os fatos alegados de que a servidora foi contratada pelo município para exercer as suas atividades laborais em local diverso, na sede do diretório municipal do partido político.

O relator lembrou que o ex-prefeito limitou-se a afirmar que a denúncia possui motivação política e a juntar, no âmbito administrativo, junto à 1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra, um suposto contrato em que nem sequer constam as assinaturas de ambas as partes contratantes.

Além deste aspecto, prosseguiu Duailibe, a ilegalidade da contratação da servidora está confirmada diante da ausência de qualquer dos requisitos necessários à contratação temporária.

O magistrado concluiu que o ingresso de funcionário ou empregado sem a prévia realização de concurso público fere os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência no serviço público, previstos na Constituição Federal.

O relator entendeu como evidenciada a conduta de improbidade, na medida em que demonstrada a má-fé do apelante na contratação de servidora no quadro de pessoal do município, mas com exercício das atividades em lugar diverso.

Em razão disso, Duailibe verificou que a sentença de 1º grau corretamente apurou o recebimento da quantia atualizada de R\$ 15.042,24.

Em relação à dosimetria das sanções, considerou que foi excessiva. Concluiu pela exclusão da condenação a multa civil de três vezes o valor do acréscimo patrimonial obtido com a conduta, bem como as demais sanções aplicadas.

Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também votaram pelo provimento parcial do recurso do ex-prefeito, para manter tão somente a condenação relativa ao ressarcimento. (Protocolo nº 39709/2017)

Leia mais:

<http://jornalpequeno.blog.br/johncutrim/ex-prefeito-de-lago-da-pedra-luiz-osmani-e-condenado-ressarcir-dano-aos-cofres-publicos/#ixzz50UBGO5h5>

Ex-prefeito de Lago da Pedra é condenado a ressarcir dano aos cofres públicos

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença de primeira instância, excluindo, das penas impostas ao ex-prefeito do município de Lago da Pedra, Luiz Osmani Pimentel de Macedo, o pagamento de multa civil, a suspensão dos direitos políticos e a proibição de contratar com o Poder Público. Entretanto, o órgão manteve a condenação ao ressarcimento de R\$ 15.042,24 aos cofres públicos, valor integral despendido pelo erário com uma servidora que, segundo a ação original, exercia cargo de zeladora na sede do PDT, com despesas pagas pelo município.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal, alegando que a servidora exercia suas funções na Secretaria de Administração e Finanças do município e que, se ela visitava a sede do PDT, o fazia de livre e espontânea vontade e, se prestava algum serviço, era como voluntária.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse que o apelante não fundamentou a contento sua alegação, pois os documentos juntados aos autos comprovam, minimamente, os fatos alegados de que a servidora foi contratada pelo município para exercer as suas atividades laborais em local diverso, na sede do diretório municipal do partido político.

O relator lembrou que o ex-prefeito limitou-se a afirmar que a denúncia possui motivação política e a juntar, no âmbito administrativo, junto à 1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra, um suposto contrato em que nem sequer constam as assinaturas de ambas as partes contratantes.

Além deste aspecto, prosseguiu Duailibe, a ilegalidade da contratação da servidora está confirmada diante da ausência de qualquer dos requisitos necessários à contratação temporária.

O magistrado concluiu que o ingresso de funcionário ou empregado sem a prévia realização de concurso público fere os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência no serviço público, previstos na Constituição Federal.

O relator entendeu como evidenciada a conduta de improbidade, na medida em que demonstrada a má-fé do apelante na contratação de servidora no quadro de pessoal do município, mas com exercício das atividades em lugar diverso.

Em razão disso, Duailibe verificou que a sentença de 1º grau corretamente apurou o recebimento da quantia atualizada de R\$ 15.042,24.

Em relação à dosimetria das sanções, considerou que foi excessiva. Concluiu pela exclusão da condenação a

multa civil de três vezes o valor do acréscimo patrimonial obtido com a conduta, bem como as demais sanções aplicadas.

Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também votaram pelo provimento parcial do recurso do ex-prefeito, para manter tão somente a condenação relativa ao ressarcimento.

Maranhão avança na simplificação do registro empresarial com convênio celebrado entre Jucema e cartórios

A Junta Comercial do Maranhão (Jucema) celebrou na manhã desta segunda-feira (27) convênio com o Instituto de Registro de Títulos e Documentos (IRTD) que possibilita a integração dos cartórios maranhenses de registro de pessoas jurídicas à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (RedeSim).

O ato foi celebrado na sede da Receita Federal, em São Luís, pelo presidente da Jucema, Sérgio Sombra, e o presidente do IRTD, Thyago Soares. O documento também foi assinado pelo superintendente da Receita Federal na 3ª Região Fiscal, João Batista Barros, e pelo delegado da Receita Federal em São Luís, Roosevelt Aranha Saboia.

Pelo acordo as solicitações de inscrição, alteração e encerramento de empresas poderão ser analisadas e deferidas diretamente pelos cartórios, sem que o contribuinte necessite deslocar-se para o atendimento na Receita Federal. Desta forma, o CNPJ poderá ser emitido, alterado e baixado concomitantemente com o registro do respectivo ato no cartório, assim como já ocorre com os atos sujeitos a registro nas Juntas Comerciais.

Na avaliação de Sérgio Sombra, a parceria terá um impacto positivo na formalização de associações, condomínios, fundações, igrejas, organizações sociais e sociedades simples, entre outras entidades de natureza não-empresarial. "A Jucema como órgão integrador da RedeSim tem coordenado várias ações com vistas a simplificar o processo de constituição de sociedades de todas as naturezas. Com a integração dos cartórios teremos ganhos efetivos não só no tocante aos prazos, mas também à segurança jurídica. Isso é mais um marco para o ambiente de negócios no Maranhão", explicou o gestor.

Em sua fala, o superintendente João Batista Barros ressaltou que a medida representa mais um avanço no pleno funcionamento da RedeSim e colabora sobremaneira para a consolidação do Estado nas primeiras colocações no ranking nacional de integração do sistema. "O Maranhão é um estado muito bem posicionado no ranking. O convênio com os cartórios ratifica as ações que a Junta Comercial vem empreendendo para integrar todos os órgãos do registro empresarial", avaliou.

A assinatura também foi comemorada pelo presidente dos IRTD, entidade que representa todos os cartórios maranhenses. "Esse convênio representa um momento histórico para os cartórios. Estamos muito felizes em garantir aos nossos usuários mais simplificação, mais celeridade e conforto, afinal todos os processos serão via internet. Sem dúvida nenhuma essa parceria é muito importante para melhorar a vida de quem busca os nossos serviços diariamente", pontuou Thyago Soares.

A assinatura do termo fez parte da programação do II Fórum da Administração Tributária no Maranhão realizado pela delegacia da Receita Federal em São Luís e Procuradoria Geral da Fazenda.

O post [Maranhão avança na simplificação do registro empresarial com convênio celebrado entre Jucema e cartórios](#) apareceu primeiro em [Neto Cruz](#).

Leocádio, ex-prefeito de Serrano do Maranhão é condenado com base na Lei de Improbidade Administrativa

O juiz de Direito Douglas Lima da Guia, titular da comarca de Cururupu, condenou o ex-prefeito do Município de Serrano do Maranhão (MA), Leocádio Olimpio Rodrigues, pela prática de diversos atos de improbidade administrativa, no exercício financeiro de 2005. A sentença foi proferida em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual, com base na Lei nº 8.429/92.

O ex-prefeito foi condenado à perda da função pública, caso exerça; à suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; à multa civil no valor correspondente a dez vezes o valor da remuneração como prefeito recebida em 2005; e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de cinco anos.

Conforme os autos, o ex-prefeito foi condenado por diversas irregularidades: arrecadação dos tributos de competência do Município em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; omissão na contabilização de receita do valor de R\$ 278.302,25 referentes a Imposto de Renda retido na fonte e ao Imposto Sobre Serviços; aplicação da folha de pagamento do Poder Executivo acima do limite da Lei Responsabilidade Fiscal; aplicação inferior a 25 % da receita proveniente de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino; aplicação inferior a 15 % da receita proveniente de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental; aplicação inferior a 60 % da receita proveniente de recursos do FUNDEF; aplicação inferior a 15 % dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde.

As irregularidades ainda se referem à ausência de comprovação de despesas contabilizadas e de despesas realizadas, no montante de R\$ 495.005,57; ausência de procedimento licitatório em desacordo com a lei 8.666/93, no valor de R\$ 1.545.746,85 em contratos de serviços de diversos, aquisição de peças de veículos, gêneros alimentícios, de medicamentos, de material de limpeza, de material de construção, obras de engenharia; não encaminhamento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentários e dos Relatórios de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas, bem como não publicação dos referidos relatórios.

Na análise dos autos, o juiz constatou que as contas do ex-gestor foram reprovadas no exercício do ano de 2005, pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em razão de permanência de irregularidades insanáveis verificadas no processamento das receitas. Após a análise dos meios de provas reunidos nos autos, ficou demonstrado que o prefeito praticou os atos de improbidade administrativa previstos no artigo 11, incisos II e VI da Lei 8.429/1992.

“Ressalto que, ao cometer as referidas irregularidades referentes exercício financeiro de 2005, ficou demonstrado o intuito de inviabilizar o exame comparativo das despesas supostamente realizadas, e dificultar a fiscalização da efetiva aplicação dos recursos que lhe foram destinados, violando dever funcional que lhe competia, já que exercia a titularidade do Poder Executivo Municipal à época dos fatos, violando obrigação legal e constitucional de observância compulsória”, assinalou o juiz na sentença.

Com o trânsito em julgado da sentença, o nome do ex-gestor será incluído no cadastro do CNJ de condenados por atos de improbidade.

Leocádio, ex-prefeito de Serrano do Maranhão é condenado com base na Lei de Improbidade Administrativa

O juiz de Direito Douglas Lima da Guia, titular da comarca de Cururupu, condenou o ex-prefeito do Município de Serrano do Maranhão (MA), Leocádio Olimpio Rodrigues, pela prática de diversos atos de improbidade administrativa, no exercício financeiro de 2005. A sentença foi proferida em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual, com base na Lei nº 8.429/92.

O ex-prefeito foi condenado à perda da função pública, caso exerça; à suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; à multa civil no valor correspondente a dez vezes o valor da remuneração como prefeito recebida em 2005; e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de cinco anos.

Conforme os autos, o ex-prefeito foi condenado por diversas irregularidades: arrecadação dos tributos de competência do Município em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; omissão na contabilização de receita do valor de R\$ 278.302,25 referentes a Imposto de Renda retido na fonte e ao Imposto Sobre Serviços; aplicação da folha de pagamento do Poder Executivo acima do limite da Lei Responsabilidade Fiscal; aplicação inferior a 25 % da receita proveniente de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino; aplicação inferior a 15 % da receita proveniente de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental; aplicação inferior a 60 % da receita proveniente de recursos do FUNDEF; aplicação inferior a 15 % dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde.

As irregularidades ainda se referem à ausência de comprovação de despesas contabilizadas e de despesas realizadas, no montante de R\$ 495.005,57; ausência de procedimento licitatório em desacordo com a lei 8.666/93, no valor de R\$ 1.545.746,85 em contratos de serviços de diversos, aquisição de peças de veículos, gêneros alimentícios, de medicamentos, de material de limpeza, de material de construção, obras de engenharia; não encaminhamento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentários e dos Relatórios de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas, bem como não publicação dos referidos relatórios.

Na análise dos autos, o juiz constatou que as contas do ex-gestor foram reprovadas no exercício do ano de 2005, pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em razão de permanência de irregularidades insanáveis verificadas no processamento das receitas. Após a análise dos meios de provas reunidos nos autos, ficou demonstrado que o prefeito praticou os atos de improbidade administrativa previstos no artigo 11, incisos II e VI da Lei 8.429/1992.

“Ressalto que, ao cometer as referidas irregularidades referentes exercício financeiro de 2005, ficou demonstrado o intuito de inviabilizar o exame comparativo das despesas supostamente realizadas, e dificultar a fiscalização da efetiva aplicação dos recursos que lhe foram destinados, violando dever funcional que lhe competia, já que exercia a titularidade do Poder Executivo Municipal à época dos fatos, violando obrigação legal e constitucional de observância compulsória”, assinalou o juiz na sentença.

Com o trânsito em julgado da sentença, o nome do ex-gestor será incluído no cadastro do CNJ de condenados por atos de improbidade.

130 casais vão participar da cerimônia do casamento comunitário em Aldeias Altas

O Poder Judiciário da Comarca de Caxias realizará no dia 9 de dezembro, às 17h, no Ginásio Poliesportivo do Município de Aldeias Altas (termo judiciário), uma cerimônia de Casamento Comunitário gratuito para 130 casais da comunidade.

Os casais inscritos para a cerimônia possuem renda máxima de dois salários-mínimos e foram convidados a participar do projeto promovido pelo Poder Judiciário, com isenção total das despesas cartorárias do processo de habilitação dos noivos.

Parte dos casais beneficiados pelo projeto já convive em união estável e outros dão início à relação conjugal a partir da celebração, que será presidida pelo juiz de direito Antônio Manoel Araújo Veloso, da 4ª vara de Caxias.

Os casais interessados em participar do projeto se inscreveram até o dia 17 de novembro no Cartório de Ofício Único de Aldeias Altas, parceiro no projeto, que foi criado em 1999 pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

fonte: Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão

Ação social no Fórum Sarney Costa marcará o Dia da Família na capital

06/12/2017

Evento acontecerá no Fórum Desembargador Sarney Costa, amanhã, das 8h às 12h, com diversas atividades

SÃO LUÍS - No dia 8 de dezembro é comemorado no Brasil o Dia Nacional das Famílias. Para marcar a data, será realizada amanhã, 7, das 8h às 12h, no Fórum Desembargador Sarney Costa, no bairro Calhau, uma ação social com exposições, atos simbólicos, palestra com psicóloga e atendimento jurídico gratuito na área de família a toda a população.

A data remete à importância de a sociedade compreender a complexidade que representa uma família e refletir sobre o significado dessa instituição no contexto social e na vida das pessoas.

Para fomentar essa reflexão, um grupo de profissionais (advogados, juízes, promotores, defensores, cartorários e estudantes) do Maranhão que atuam na área de Direito de Família criou o Movimento das Famílias, com a intenção de valorizar a categoria e desenvolver qualificação a toda a classe, realizando eventos, palestras, encontros jurídicos, ações sociais, dentre outras iniciativas.

Campanha

Durante a ação social, será servido um café da manhã aos jurisdicionados, com o intuito de integralizar as famílias e lançar a "Campanha pela Paz nos Lares".

Com o apoio organizacional do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, tendo como responsáveis a juíza de Direito de Família Joseane de Jesus Corrêa Bezerra e o advogado e organizador do Movimento das Famílias, Bruno Alberto Guimarães, o evento será aberto ao público em geral.

Cleones recebe novo título

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, acaba de receber mais uma homenagem das muitas que tem recebido neste fim de mandato no comando o TJMA. Desta vez foi o Título de Cidadão Riachãoense, proposto pelo vereador Aruilton Paz Gomes e aprovada, por unanimidade, pelos membros do Legislativo Municipal de Riachão. Ao receber o título, o desembargador Cleones Cunha declarou o apreço pela população da região do Sul do Maranhão, em especial, à cidade de Riachão.

Ex-prefeito de Serrano do Maranhão é condenado por improbidade

Leocádio Olímpio Rodrigues foi condenado à suspensão dos direitos políticos e contratação dos serviços públicos por cinco anos e também deve pagar multa no valor de dez vezes o valor da remuneração como prefeito.

O juiz de Direito Douglas Lima da Guia, titular da comarca de Cururupu, condenou o ex-prefeito do Município de Serrano do Maranhão (MA), Leocádio Olímpio Rodrigues, pela prática de diversos atos de improbidade administrativa, no exercício financeiro de 2005. A sentença foi proferida em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual, com base na Lei nº 8.429/92.

O ex-prefeito foi condenado à perda da função pública, caso exerça; à suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; à multa civil no valor correspondente a dez vezes o valor da remuneração como prefeito recebida em 2005; e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de cinco anos.

Conforme os autos, o ex-prefeito foi condenado por diversas irregularidades: arrecadação dos tributos de competência do Município em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; omissão na contabilização de receita do valor de R\$ 278.302,25 referentes a Imposto de Renda retido na fonte e ao Imposto Sobre Serviços; aplicação da folha de pagamento do Poder Executivo acima do limite da Lei Responsabilidade Fiscal; aplicação inferior a 25 % da receita proveniente de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino; aplicação inferior a 15 % da receita proveniente de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental; aplicação inferior a 60 % da receita proveniente de recursos do FUNDEF; aplicação inferior a 15 % dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde.

As irregularidades ainda se referem à ausência de comprovação de despesas contabilizadas e de despesas realizadas, no montante de R\$ 495.005,57; ausência de procedimento licitatório em desacordo com a lei 8.666/93, no valor de R\$ 1.545.746,85 em contratos de serviços de diversos, aquisição de peças de veículos, gêneros alimentícios, de medicamentos, de material de limpeza, de material de construção, obras de engenharia; não encaminhamento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentários e dos Relatórios de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas, bem como não publicação dos referidos relatórios.

Na análise dos autos, o juiz constatou que as contas do ex-gestor foram reprovadas no exercício do ano de 2005, pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em razão de permanência de irregularidades insanáveis verificadas no processamento das receitas. Após a análise dos meios de provas reunidos nos autos, ficou demonstrado que o prefeito praticou os atos de improbidade administrativa previstos no artigo 11, incisos II e VI da Lei 8.429/1992.

“Ressalto que, ao cometer as referidas irregularidades referentes exercício financeiro de 2005, ficou demonstrado o intuito de inviabilizar o exame comparativo das despesas supostamente realizadas, e dificultar a fiscalização da efetiva aplicação dos recursos que lhe foram destinados, violando dever funcional que lhe competia, já que exercia a titularidade do Poder Executivo Municipal à época dos fatos, violando obrigação legal e constitucional de observância compulsória”, assinalou o juiz na sentença.

Com o trânsito em julgado da sentença, o nome do ex-gestor será incluído no cadastro do CNJ de condenados por atos de improbidade.

Audiência vai definir destino da BRK em São José de Ribamar e Paço do Lumiar

Prefeitos de São José de Ribamar e Paço do Lumiar, Luis Fernando Silva e Domingos Dutra Acontece na manhã desta quarta-feira (6), na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, no Fórum Desembargador Sarney Costa em São Luís, uma audiência onde será definido se a empresa BRK Ambiental continua ou não como prestadora de serviços de fornecimento de água e esgoto nos municípios de Paço do Lumiar e São José de Ribamar.

A audiência será presidida pelo juiz Douglas Martins na presençados prefeitos de Paço do Lumiar e presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico (Cisab), Domingos Dutra (PCdoB) e de São José de Ribamar, Luís Fernando Silva (PSDB), representantes da empresa BRK Ambiental e de usuários.

A empresa, que vem sendo acusada de irregularidades nas prestação de serviços, foi multada no mês passado em R\$ 85.503,44 pelo Cisab por não ter cumprido a Resolução Normativa n° 08 que reduziu em 40% a conta de água e esgoto da maioria das residências nos municípios de Paço do Lumiar e São José de Ribamar.

Entenda o caso

O Cisab aprovou a Resolução n° 08/2017, da Câmara de Regulação, reduzindo as tarifas de água em 20% nas comunidades onde o esgoto é tratado, mas a BRK não tem licença dos órgãos ambientais para jogá-lo no meio ambiente. E em 40% nas contas de água das comunidades onde não há qualquer tipo de tratamento de esgoto, que são a maioria nos dois municípios.

Tanto em Paço do Lumiar quanto em Ribamar, o tratamento de esgoto só é feito em condomínios novos, que têm estação de tratamento. Na grande maioria das residências, o esgoto não é tratado. E para esta grande maioria, a redução deveria ter sido de 40% na conta de água desde agosto.

Desembargadores suspendem direitos políticos do ex-prefeito Luiz Osmani

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença de primeira instância, excluindo, das penas impostas ao ex-prefeito do município de Lago da Pedra, Luiz Osmani Pimentel de Macedo, o pagamento de multa civil, a suspensão dos direitos políticos e a proibição de contratar com o Poder Público. Entretanto, o órgão manteve a condenação ao ressarcimento de R\$ 15.042,24 aos cofres públicos, valor integral despendido pelo erário com uma servidora que, segundo a ação original, exercia cargo de zeladora na sede do PDT, com despesas pagas pelo município.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal, alegando que a servidora exercia suas funções na Secretaria de Administração e Finanças do município e que, se ela visitava a sede do PDT, o fazia de livre e espontânea vontade e, se prestava algum serviço, era como voluntária.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse que o apelante não fundamentou a contento sua alegação, pois os documentos juntados aos autos comprovam, minimamente, os fatos alegados de que a servidora foi contratada pelo município para exercer as suas atividades laborais em local diverso, na sede do diretório municipal do partido político.

O relator lembrou que o ex-prefeito limitou-se a afirmar que a denúncia possui motivação política e a juntar, no âmbito administrativo, junto à 1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra, um suposto contrato em que nem sequer constam as assinaturas de ambas as partes contratantes.

Além deste aspecto, prosseguiu Duailibe, a ilegalidade da contratação da servidora está confirmada diante da ausência de qualquer dos requisitos necessários à contratação temporária. O magistrado concluiu que o ingresso de funcionário ou empregado sem a prévia realização de concurso público fere os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência no serviço público, previstos na Constituição Federal.

O relator entendeu como evidenciada a conduta de improbidade, na medida em que demonstrada a má-fé do apelante na contratação de servidora no quadro de pessoal do município, mas com exercício das atividades em lugar diverso.

Em razão disso, Duailibe verificou que a sentença de 1º grau corretamente apurou o recebimento da quantia atualizada de R\$ 15.042,24. Em relação à dosimetria das sanções, considerou que foi excessiva. Concluiu pela exclusão da condenação a multa civil de três vezes o valor do acréscimo patrimonial obtido com a conduta, bem como as demais sanções aplicadas.

Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também votaram pelo provimento parcial do recurso do ex-prefeito, para manter tão somente a condenação relativa ao ressarcimento. (Protocolo nº 39709/2017)

(Do TJ)

José Joaquim dos Anjos anuncia composição da nova diretoria do Tribunal de Justiça

O presidente eleito do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), José Joaquim Figueiredo dos Anjos, e o corregedor-geral da Justiça eleito, Marcelo Carvalho Silva, anunciaram nesta quarta-feira (06), a nova composição das diretorias dos órgãos para o biênio 2018-2019.

A nova mesa diretora do Judiciário maranhense, que inclui ainda o desembargador Lourival de Jesus Serejo no cargo de vice-presidente do TJMA, tomará posse no próximo dia 15, em solenidade a ser realizada na Sala das Sessões Plenárias do Tribunal de Justiça.

Na apresentação dos novos diretores, o presidente eleito do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, afirmou que fará uma gestão transparente, com ética e em busca constante pelo aperfeiçoamento da Justiça para garantir uma prestação jurisdicional ágil e eficiente.

A composição do Tribunal de Justiça para o próximo biênio terá Mário Lobão como diretor-geral; Amudsen Bonifácio, diretor financeiro; Socorro Moreira, diretora administrativa; Tyara Oliveira, diretora de Engenharia; Paulo Rocha Neto, diretor de Informática; Denyse Batista, diretora Judiciária; Jurema Mamede, diretora de Controle Interno; Celerita Dinorah, diretora do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário (Ferj); Mariana Brandão, diretora de Recursos Humanos; e Alexandre Magno, diretor de Segurança Institucional.

Além destes, Liana Gomes será a chefe da Assessoria Jurídica; Antonio Carlos de Oliveira, chefe da Assessoria de Comunicação; e Márcia Banhos, chefe do Cerimonial.

O juízes auxiliares da Presidência serão Cristiano Simas (Planejamento), Lidiane Melo (Auxiliar CNJ) e André Bogéa (Precatórios).

Resultado de imagem para desembargador marcelo carvalho

Corregedoria - O corregedor-geral da Justiça eleito para o próximo biênio, desembargador Marcelo Carvalho Silva, também apresentou ao Plenário os nomes dos juízes indicados para atuar na área jurídico-administrativa da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ).

Para os cargos de juízes auxiliares da Corregedoria, foram indicados os magistrados Raimundo Moraes Bogéa (9ª Vara Cível), Gladiston Luis Nascimento Cutrim (auxiliar da Capital), Jaqueline Reis Caracas (2ª Vara de Paço do Lumiar), Maria Francisca Galberto de Galiza (4ª Vara de Família) e Kariny Reis Bogéa Santos (3ª Vara de Santa Inês) - esta para atuar na Coordenadoria do Planejamento Estratégico.

O corregedor-geral eleito indicou ainda os juízes Marcelo Silva Moreira (Bacabal) e Marcelo Amado Libério

(Juizado de São José de Ribamar) para os cargos de diretor geral da CGJ e Coordenador dos Juizados Especiais, respectivamente.

Ele afirmou que a Corregedoria Geral de Justiça atuará para priorizar, entre outros, o julgamento de processos relacionados a violência doméstica e familiar contra a mulher e a erradicação do sub-registro no Maranhão, especialmente nos povoados de difícil acesso. “Iremos aos povoados do Estado para garantir que cada maranhense tenha sua Certidão de Nascimento”, afirmou.

(Do TJ)

O que abre e fecha no feriado de Nossa Senhora da Conceição

O feriado de 08 de dezembro afeta os horários de funcionamento de vários estabelecimentos. Veja as mudanças.

O feriado está chegando! No Dia de Nossa Senhora da Conceição, alguns serviços terão o horário de funcionamento alterado.

Bancos estarão fechados e o comércio vai trabalhar com horários diferenciados em alguns pontos. Nas repartições públicas do Estado e município não haverá expediente.

Tribunal de Justiça

No Judiciário também não haverá expediente, apenas plantão judicial na primeira e segunda instância, garantindo o atendimento às demandas judiciais urgentes, nas esferas cível e criminal.

Comércio

A partir de decisão firmada entre a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão (Fecomércio-MA) e o Sindicato dos Empregados no Comércio de São Luís, o comércio da capital está autorizado a funcionar em horário livre nesta sexta-feira, feriado municipal de Nossa Senhora da Conceição, dia 8 de dezembro. No entanto, nesse dia o trabalho é considerado extraordinário e deve ser pago com acréscimo de 100% sobre o valor da hora normal e mais uma gratificação no valor de R\$ 50,00 ao final do expediente para cada empregado que trabalhar nessa data.

Os supermercados e farmácias, consideradas atividades essenciais, também podem funcionar em horário livre.

Shoppings

Shopping da ilha funcionará normalmente das 10h às 22h

Bancos

O SEEB-MA informa que, em virtude do feriado em alusão ao Dia de Nossa Senhora Aparecida, as atividades nas agências bancárias estarão suspensas nesta sexta-feira, 08, em todo o Estado.

Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

As unidades de pronto-atendimento (UPAs) da capital abrirão normalmente. Saiba os endereços e telefones:

Cidade Operária

Endereço: Av. Principal Cidade Operária,

Vinhais

Endereço: Rua 105, Vinhais. Próximo ao Viva do Vinhais

Telefone: (98) 32368953

Vila Luizão

Endereço: R. São Paulo, s/n - Vila Luizão,

Telefone: (98) 32330665

Itaqui- Bacanga

Endereço: Av. dos Portugueses, S/N - Vila Bacanga

Telefone: (98) 32720346

Araçagi

Endereço: Avenida dos Holandeses. S/n - Bairro: Araçagy- São José de Ribamar

Telefone: (98) 32369700

Audiência decide se BRK continuará serviços em Paço do Lumiar e São José de Ribamar

A empresa é acusada de estar prestando serviços de fornecimento de água e rede de esgoto de forma irregular. A audiência ocorre hoje às 9h

Por: Da Redação

Data de publicação: 06 de Dezembro de 2017

Uma audiência decidirá nesta quarta-feira, dia 6, o futuro da empresa BRK Ambiental, antiga Odebrecht, nos municípios de Paço do Lumiar e São José de Ribamar. A empresa é acusada de estar prestando serviços de fornecimento de água e rede de esgoto de forma irregular nas cidades. A audiência ocorre a partir das 9h, no Fórum Desembargador José Sarney, no Calhau.

A empresa havia pedido, no final de julho, reajuste da tarifa de água ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico (Cisab), o que foi negado em Assembleia Geral em setembro deste ano. A empresa estava obrigada desde julho a reduzir as tarifas de água de 20% a 40% por cobrar pelo tratamento de esgoto.

A audiência será realizada na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, comandada pelo juiz Douglas Martins. Deverão estar presentes o prefeito de Paço do Lumiar e presidente do Cisab, Domingos Dutra, o prefeito de Ribamar, Luís Fernando Silva, representantes da BRK e usuários do serviço dos dois municípios.

INSTITUCIONAL | Presidente do TJMA e desembargadora Cleonice Freire visitam creche Judith Pacheco

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, acompanhado pela desembargadora Cleonice Freire, visitou, na manhã desta terça-feira (5), a creche Judith Pacheco, mantida pelo Poder Judiciário para acolher filhos de servidores do Poder Judiciário.

O presidente do TJMA verificou todas as reformas autorizadas pelo TJMA e efetuadas nas dependências da creche para a melhoria das condições de funcionamento da unidade, que presta atendimento na área da infância.

As benfeitorias autorizadas pelo TJMA incluem aquisição da mobília nova para as salas da equipe técnica e pedagógica, brinquedoteca, refeitório, além da aquisição de computadores e brinquedos, jardinagem, pintura e reformas viabilizadas por parceiros do Tribunal.

Durante a visita, o desembargador Cleones Cunha elogiou o trabalho desenvolvido sob a coordenação da servidora Niúra Freire de Déa (subchefe do Gabinete da Presidência), e toda a sua equipe. "Foi um trabalho primoroso que transformou a creche Judith Pacheco num espaço acolhedor, tanto para as crianças quanto para os profissionais", comentou o presidente.

INSTITUCIONAL - A creche funciona em imóvel próprio e é subordinada ao gabinete da Presidência. O local possui sala da vídeo, sala pedagógica, sala da equipe técnica, sala para estimulação dos bebês, sala da supervisão, jardim, área externa com playground, brinquedoteca, quarto do banho, dormitório das crianças, refeitório, cozinha das crianças, cozinha de apoio (para os funcionários), despensa, quintal, dois banheiros infantis e dois banheiros para adultos.

A unidade atende ao público infantil - na faixa etária de sete meses a três anos - e conta com uma equipe multidisciplinar formada por gestora, supervisora, pedagoga, fonoaudióloga, arte-educadora, psicóloga, administrativo, sete cuidadoras, auxiliares de serviços gerais, cozinheira e policiais (trabalham em sistema de plantão).

MATRÍCULA - Neste mês de dezembro os pais que estão na lista de espera, receberão o contato da supervisora Cristiane Queiroz Lima, para agendamento de entrevistas que ocorrerão no mês de janeiro/2018, logo após o recesso forense.

HOMENAGEM | Desembargador Cleones Cunha recebe Título de Cidadão Riachãoense

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, recebeu o Título de Cidadão Riachãoense, na última sexta-feira (30). A honraria foi aprovada por meio do Decreto Legislativo nº01/2017, após proposição do vereador Aruilton Paz Gomes, aprovada, por unanimidade, pelos membros do Legislativo Municipal de Riachão.

Ao receber o título, o desembargador Cleones Cunha declarou o apreço pela população da região do Sul do Maranhão, em especial, à cidade de Riachão. "Eu trago esta cidade no coração, como diz o hino municipal", revelou o presidente do TJMA ao contar que conheceu a região por meio de três grandes amigos riachãoenses.

"Há muitos anos, eles me apresentaram esta região e me fizeram ter um carinho especial por este lugar. A emoção de se tornar cidadão desta cidade é imensa. Sou muito grato por isso e podem contar com mais este filho para preservar as belezas naturais desta terra", assegurou.

HOMENAGENS - Cleones Cunha recebeu a honraria entregue pela primeira dama do Município, Edinê Cardoso Brandão, que no ato solene representou o prefeito de Riachão, Joab Santos. "Estamos muito felizes em conceder este título. Receba-o como se fosse um abraço de cada cidadão em agradecimento ao que a Justiça já fez pela nossa cidade", anunciou.

O presidente da Câmara Municipal, vereador Aruilton Paz Gomes, também comentou sobre a trajetória profissional do presidente do TJMA e justificou a homenagem como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comarca. "Nunca tivemos uma Justiça tão próxima do povo da nossa cidade", acrescentou.

Para o juiz Eilson Santos, titular da Comarca de Riachão, o título honorífico é reflexo do reconhecimento do trabalho realizado pelo desembargador durante a sua gestão como presidente do TJMA. "O beneficiado é o povo, então os vereadores estão concedendo o sentimento da população", assinalou.

Prestigiaram a solenidade, os juízes da comarca de Balsas, Pedro Henrique Pascoal e Nirvana Maria Morão Barroso; os ex-prefeitos, Berg Atalaia e João Braga; os vereadores Edileuza Sara Braga, José Ciriaco Paes, Solange Teixeira, Vilson Cursino de Oliveira, Uelton Silva Canuto e Wellington Alves Paz; o subcomandante da Companhia da PMMA, sargento Gildásio Mendez; além de secretários, advogados, servidores do Poder Judiciário e da Comarca de Riachão e demais cidadãos do Município.

Ex-prefeito de Serrano do Maranhão é condenado com base na Lei de Improbidade Administrativa

O juiz de Direito Douglas Lima da Guia, titular da comarca de Cururupu, condenou o ex-prefeito do Município de Serrano do Maranhão (MA), Leocádio Olímpio Rodrigues, pela prática de diversos atos de improbidade administrativa, no exercício financeiro de 2005. A sentença foi proferida em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público Estadual, com base na Lei nº 8.429/92.

O ex-prefeito foi condenado à perda da função pública, caso exerça; à suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; à multa civil no valor correspondente a dez vezes o valor da remuneração como prefeito recebida em 2005; e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo período de cinco anos.

Conforme os autos, o ex-prefeito foi condenado por diversas irregularidades: arrecadação dos tributos de competência do Município em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; omissão na contabilização de receita do valor de R\$ 278.302,25 referentes a Imposto de Renda retido na fonte e ao Imposto Sobre Serviços; aplicação da folha de pagamento do Poder Executivo acima do limite da Lei Responsabilidade Fiscal; aplicação inferior a 25 % da receita proveniente de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino; aplicação inferior a 15 % da receita proveniente de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental; aplicação inferior a 60 % da receita proveniente de recursos do FUNDEF; aplicação inferior a 15 % dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde.

As irregularidades ainda se referem à ausência de comprovação de despesas contabilizadas e de despesas realizadas, no montante de R\$ 495.005,57; ausência de procedimento licitatório em desacordo com a lei 8.666/93, no valor de R\$ 1.545.746,85 em contratos de serviços de diversos, aquisição de peças de veículos, gêneros alimentícios, de medicamentos, de material de limpeza, de material de construção, obras de engenharia; não encaminhamento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentários e dos Relatórios de Gestão Fiscal ao Tribunal de Contas, bem como não publicação dos referidos relatórios.

Na análise dos autos, o juiz constatou que as contas do ex-gestor foram reprovadas no exercício do ano de 2005, pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em razão de permanência de irregularidades insanáveis verificadas no processamento das receitas. Após a análise dos meios de provas reunidos nos autos, ficou demonstrado que o prefeito praticou os atos de improbidade administrativa previstos no artigo 11, incisos II e VI da Lei 8.429/1992.

"Ressalto que, ao cometer as referidas irregularidades referentes exercício financeiro de 2005, ficou demonstrado o intuito de inviabilizar o exame comparativo das despesas supostamente realizadas, e dificultar a fiscalização da efetiva aplicação dos recursos que lhe foram destinados, violando dever funcional que lhe competia, já que exercia a titularidade do Poder Executivo Municipal à época dos fatos, violando obrigação legal e constitucional de observância compulsória", assinalou o juiz na sentença.

Com o trânsito em julgado da sentença, o nome do ex-gestor será incluído no cadastro do CNJ de condenados por atos de improbidade.

O post [Ex-prefeito de Serrano do Maranhão é condenado com base na Lei de Improbidade Administrativa](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Iniciado o II Seminário de Informação e Documentação Jurídicas do Maranhão

SEMINÁRIO_(Medium)Teve início nesta terça-feira (5) a segunda edição do Seminário de Informação e Documentação Jurídicas do Maranhão. O evento bienal é realizado pelo Departamento de Biblioteconomia da Universidade Federal do Maranhão (Ufma), Conselho Regional de Biblioteconomia - 13ª Região, e conta com a colaboração de várias instituições públicas e privadas do Estado que atuam na área de gestão documental.

O seminário, que acontece no Fórum Desembargador Sarney Costa, tem o objetivo de reunir profissionais que atuam no setor de informação e documentação jurídica para discussão de temas e questões relevantes, a fim de promover uma comunicação mais interativa e incentivar o intercâmbio de experiências.

A Seção de Biblioteca e Pesquisa (Sebp) do MPF/MA participou do evento desde sua organização. A analista de biblioteconomia da PR/MA, Valéria Regina, acredita que o envolvimento do Ministério Público Federal no seminário reforça a importância da função social da instituição. "A participação no evento demonstra como o MPF age em prol da sociedade também em relação a preservação da informação e assim presta serviço aos cidadãos tanto no meio acadêmico, quanto no jurídico", afirmou.

O analista do MPF/PA e professor da Universidade Federal do Pará (Ufpa) Lucivaldo Vasconcelos Barros falou sobre a importância da informação como ferramenta de trabalho na rotina do MPF e a função dos profissionais da informação. "Os profissionais da informação tratam tecnicamente a informação jurídica e a disponibilizam de maneira organizada aos usuários para que facilite a pesquisa e o acesso", disse.

O evento prossegue até o dia 7 de dezembro com a programação de mesas redondas palestras e minicursos.

Deputado Eduardo Braide confirma que vai pedir urgência no trâmite do projeto dos 5%

O presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins; deputado Eduardo Braide (PMN), e o diretor de Esportes do Sindicato, Marcos Gilson Amaral
O presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins; deputado Eduardo Braide (PMN), e o diretor de Esportes do Sindicato, Marcos Gilson Amaral

Diretores do Sindjus-MA estiveram novamente, nesta quarta-feira (6), presentes à sessão plenária da Assembleia Legislativa do Maranhão para monitorar o trâmite do projeto de lei que reajusta em 5% os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário Estadual. O projeto foi dado como lido pela presidência da Casa Parlamentar e deve ser publicado no Diário da Assembleia nesta quinta-feira (7). O presidente do Sindicato, Aníbal Lins, também conversou com vários deputados em busca de apoio para conseguir que o projeto seja enviado à sanção do Executivo ainda este ano. O deputado Eduardo Braide (PMN) reafirmou o compromisso de apresentar requerimento de urgência no trâmite do projeto. Conforme o regimento da Assembleia Legislativa, Braide precisa esperar que o projeto seja publicado no Diário da Assembleia para apresentar o pedido de urgência. Já o deputado Roberto Costa (PMDB) disse que a Assembleia não deve apresentar obstáculos para atender ao pleito dos servidores da Justiça.

Após o Sindjus-MA pressionar, o presidente em exercício da Assembleia Legislativa, deputado Othelino Neto (PCdoB), encaminhou o início do trâmite do projeto de reajuste de 5% nos salários dos servidores do Poder Judiciário durante a sessão plenária desta quarta-feira. O projeto chegou à Casa Parlamentar no dia 30 de novembro e a presidência aguardou seis dias para apresentar o texto ao plenário. Com isso o projeto será publicado no Diário da Assembleia desta quinta, dia 7, restando somente 16 dias até o recesso parlamentar.

Mas, caso o requerimento de urgência do deputado Eduardo Braide tenha aprovação, há possibilidade de que os deputados estaduais votem o projeto até a terça-feira da semana que vem, dia 12 de dezembro. “O projeto foi lido, deve ser publicado no Diário da Assembleia de amanhã [quinta] e eu já pedi à Mesa que prepare um requerimento de urgência para que a gente possa apreciar já na próxima semana, para que esse projeto seja aprovado e encaminhado à sanção, quem sabe, também na semana que vem”, explicou Eduardo Braide.

Já o deputado Roberto Costa avalia que a Assembleia tem que tratar a questão com transparência e, já que aprovou reajustes para outras categorias de servidores públicos, como para servidores do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público Estadual, não haveria porque não aprovar o aumento para os servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão. “A Assembleia não tem que criar obstáculos. Depois da leitura começam os debates, as discussões, e vamos tratar da melhor maneira possível para atender esse pleito, já que atendemos, inclusive, do Ministério Público Estadual, do Tribunal de Contas; não vejo porque não atender o Tribunal de Justiça”, afirmou o deputado.

Os diretores do Sindjus-MA, também procuraram o presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa, deputado Professor Marco Aurélio (PCdoB), para conseguir mais apoio para que o projeto seja tratado com prioridade, da mesma maneira que outros projetos enviados pelo Tribunal de Justiça do Maranhão. O deputado do PCdoB prometeu ajudar, mas não quis gravar entrevista.

“Vamos continuar vigilantes, acompanhando, fazendo o que for necessário para que os servidores da Justiça

tenham uma resposta coerente da parte da Assembleia Legislativa”, afirmou o secretário de Esportes e Lazer do Sindjus-MA, Marcos Gilson Amaral.

“De nossa parte, vamos continuar de plantão, pedindo coerência da casa para que nosso projeto tenha o mesmo tratamento destinado a outros projetos de interesse do Tribunal de Justiça. O projeto já foi lido, amanhã estará no Diário da Assembleia, e, nesta quinta-feira, estaremos aqui de volta prestigiando o deputado Eduardo Braide que demonstrou compromisso com os servidores da Justiça se dispondo a subscrever requerimento para que o projeto tramite em regime de urgência, na forma regimental”, complementou o presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins.

Além do presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins; e do diretor de Esportes e Lazer, Marcos Gilson Amaral, também estiveram na Assembleia Legislativa do Maranhão nesta terça-feira o secretário-geral do Sindicato, Márcio Luís Andrade da Silva, e o diretor de Assuntos Jurídicos, Arthur Estevam Filho.

Esmam Cultural apresenta 25 produções artísticas de servidores e juízes do TJMA

05/12/2017 - Escola Superior da Magistratura do Maranhão abriu no Fórum de São Luís, a 10ª edição do projeto Esmam Cultural. A mostra reúne 25 produções artísticas de magistrados e servidores do Judiciário, com destaque para música, poesia, fotografia e pintura.

Vídeo

Ex-prefeito de Lago da Pedra é condenado a ressarcir R\$ 15 mil aos cofres públicos

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença de primeira instância, excluindo, das penas impostas ao ex-prefeito do município de Lago da Pedra, Luiz Osmani Pimentel de Macedo, o pagamento de multa civil, a suspensão dos direitos políticos e a proibição de contratar com o Poder Público. Entretanto, o órgão manteve a condenação ao ressarcimento de R\$ 15.042,24 aos cofres públicos, valor integral despendido pelo erário com uma servidora que, segundo a ação original, exercia cargo de zeladora na sede do PDT, com despesas pagas pelo município.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal, alegando que a servidora exercia suas funções na Secretaria de Administração e Finanças do município e que, se ela visitava a sede do PDT, o fazia de livre e espontânea vontade e, se prestava algum serviço, era como voluntária.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse que o apelante não fundamentou a contento sua alegação, pois os documentos juntados aos autos comprovam, minimamente, os fatos alegados de que a servidora foi contratada pelo município para exercer as suas atividades laborais em local diverso, na sede do diretório municipal do partido político.

O relator lembrou que o ex-prefeito limitou-se a afirmar que a denúncia possui motivação política e a juntar, no âmbito administrativo, junto à 1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra, um suposto contrato em que nem sequer constam as assinaturas de ambas as partes contratantes.

Além deste aspecto, prosseguiu Duailibe, a ilegalidade da contratação da servidora está confirmada diante da ausência de qualquer dos requisitos necessários à contratação temporária.

O magistrado concluiu que o ingresso de funcionário ou empregado sem a prévia realização de concurso público fere os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência no serviço público, previstos na Constituição Federal.

O relator entendeu como evidenciada a conduta de improbidade, na medida em que demonstrada a má-fé do apelante na contratação de servidora no quadro de pessoal do município, mas com exercício das atividades em lugar diverso.

Em razão disso, Duailibe verificou que a sentença de 1º grau corretamente apurou o recebimento da quantia atualizada de R\$ 15.042,24.

Em relação à dosimetria das sanções, considerou que foi excessiva. Concluiu pela exclusão da condenação a multa civil de três vezes o valor do acréscimo patrimonial obtido com a conduta, bem como as demais sanções aplicadas.

Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro também votaram pelo provimento parcial do recurso do ex-prefeito, para manter tão somente a condenação relativa ao ressarcimento.